

**E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **04 de novembro de 2014 às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

**Observação:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas diversas Secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus, no seguinte local: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

1.4 – O recebimento será efetuado através de recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

#### **Secretaria de Assistência Social**

08.122.0801.2162.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA - 010

08.244.0802.2168.0000 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 060

FICHA – 061

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 098

FICHA – 099

08.244.0802.2174.0000 – Manutenção dos centros de referência de assistência social – CRAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 116.

FICHA – 117.

FICHA – 118.

08.244.0802.2176.0000 – Manutenção das ações de funcionamento do programa CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 141.

FICHA – 142.

FICHA – 143.

08.244.0802.2177.0000 – Manutenção do programa bolsa família - IGD SUAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 159.

FICHA – 158.

#### **Secretaria de Administração**

2

Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus

02

Poder Executivo

02 04                    Secretaria de Administração  
020402                Departamento de Administração Geral  
04                        Administração  
04 122                   Administração Geral  
04 122 0403           Gestão Administrativa do Município  
04 122 0403 2021 0000   Gestão Administrativa do Departamento.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 001.001 – Recurso Proprios do Municipio.

2                        Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02                        Poder Executivo  
02 06                    Secretaria de Educação  
020602                Depto de Organização e Serviços  
12                        Educação  
12 361                   Ensino Fundamental  
12 361 1202           Suporte Complementar a Educação  
12 361 1202 2050 0000   Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2.02.08 220.000 – Ensino Fundamental.

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2                        Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus  
02                        Poder Executivo  
02 06                    Secretaria de Educação  
020604                Fundeb  
12                        Educação  
12 361                   Ensino Fundamental  
12 361 1201           Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 1201 2057 0000   Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

1.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2                        Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02                        Poder Executivo  
02 06                    Secretaria de Educação  
020603                Departamento de Planejamento  
12                        Educação  
12 361                   Ensino Fundamental  
12 361 1201           Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 1201 2054 0000   Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2                        Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02                        Poder Executivo  
02 06                    Secretaria de Educação  
020601                Departamento de Administração  
12                        Educação  
12 122                   Ensino Geral  
12 122 1201           Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 122 1201 2039 0000   Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

#### **4- DOS PRAZOS**

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.2 - O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias** contado da solicitação feita pela Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

4.5.1 - O fornecedor ficará obrigado a trocar os materiais que vier (em) a ser (em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) materiais será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

## **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE, bem como pelo e-mail: [licitacaobmd@hotmail.com](mailto:licitacaobmd@hotmail.com) onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

5.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.2.10 Anexo X – Minuta de Contrato

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **6.2 - Será vedada a participação de empresas:**

6.2.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas; tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **04 de novembro de 2014, impreterivelmente** no horário das **09hs às 10hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.5 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.6 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de

Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar n°.123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial-Registro de Preço.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ÍTEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos

de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

**9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do material, à qual ficará vinculada.**

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

## **9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 – Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

10.2 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante

## 11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Brejo da Madre de Deus se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1;

11.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.2 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação

nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação de a Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para credenciamento.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 – Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13 - Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

15.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município de Brejo da Madre de Deus e/ou diretamente com os interessados.

15.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

15.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

## **16. DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

16.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,

com o município poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Brejo da Madre de Deus;

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Brejo da Madre de Deus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

18.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; 18.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)**

19.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

19.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Brejo da Madre de Deus, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

19.1.8. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

20.1. Compete ao Município de Brejo da Madre de Deus:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

## **21. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

21.1- O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **05 (cinco) dias** contado da solicitação feita pela Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

21.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

21.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

21.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

21.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## **22 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** - O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

22.2 – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

23.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

23.1.5 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



23.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

23.5 - O valor da multa deverá ser recolhido no departamento financeiro da Secretaria de Assistência Social, no departamento financeiro da Secretaria de Saúde e na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

23.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

23.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser

negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

24.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

24.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

24.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

24.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

24.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.11- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

24.12 - O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

24.13 - O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

24.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

24.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

24.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus, em 22 de outubro de 2014

---

**THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE  
BREJO DA MADRE DE DEUS**

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

---

Dr. Felipe Caraciolo  
Advogado/OAB 29.702

## ANEXO I

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 008/2014 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA  
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA  
PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 008/2014, sob Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus, tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os itens a serem adquiridos fazem-se necessários para garantir a funcionalidade habitual das Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação do município do Brejo da Madre de Deus.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública. Deste modo a justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de garantir a limpeza dos ambientes de trabalho, pois é necessário conforto dos usuários e servidores públicos, para os fins a que se destinam. Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento e aprovação por parte das Secretarias solicitantes.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **05 (cinco) dias** contado da solicitação feita pela Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

4.2 A Prefeitura de Brejo da Madre de Deus e a Secretaria de Assistência Social designará servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade.

4.3 – A Empresa ficará obrigada a trocar o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito após a entrega ou durante o prazo de validade sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produtos será de 48 horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.4 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus e a Secretaria de Assistência Social .

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de

forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

### **5.3 Local de entrega dos materiais:**

**Setor de Compras:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo;

6.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.3 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos orçamentários para o fornecimento parcelado de material de limpeza destinados às diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus – PE, encontra-se abaixo descritos:

### **Secretaria de Assistência Social**

08.122.0801.2162.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA - 010

08.244.0802.2168.0000 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 060

FICHA – 061

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 098

FICHA – 099

08.244.0802.2174.0000 – Manutenção dos centros de referência de assistência social – CRAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 116.

FICHA – 117.

FICHA – 118.

08.244.0802.2176.0000 – Manutenção das ações de funcionamento do programa CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 141.

FICHA – 142.

FICHA – 143.

08.244.0802.2177.0000 – Manutenção do programa bolsa família - IGD SUAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 159.

FICHA – 158.

### **Secretaria de Administração**

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus  
02 Poder Executivo  
02 04 Secretaria de Administração  
020402 Departamento de Administração Geral  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 Gestão Administrativa do Município  
04 122 0403 2021 0000 Gestão Administrativa do Departamento.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 001.001 – Recurso Proprios do Municipio.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020602 Depto de Organização e Serviços  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1202 Suporte Complementar a Educação  
12 361 1202 2050 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.  
3.3.90.30.00 – Materia de Consumo  
0.01.08 220.000 – Ensino Fundamental.  
2.02.08 220.000 – Ensino Fundamental.  
1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020604 Fundeb  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 1201 2057 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.  
3.3.90.30.00 – Materia de Consumo  
0.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.  
1.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020603 Departamento de Planejamento

12 Educação  
 12 361 Ensino Fundamental  
 12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
 12 361 1201 2054 0000 Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.  
 3.3.90.30.00 – Materia de Consumo  
 1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
 02 Poder Executivo  
 02 06 Secretaria de Educação  
 020601 Departamento de Administração  
 12 Educação  
 12 122 Ensino Geral  
 12 122 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
 12 122 1201 2039 0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.  
 3.3.90.30.00 – Materia de Consumo  
 0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – Definição dos materiais serem adquiridos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ADM	EDUC.	ASS. SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 MAÇOS.	PCT	100	500	50	650	R\$ 20,85	R\$ 13.550,33
2	ÁCIDO MURIÁTICO 16% - SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) COM 1 LT, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DE VEDAÇÃO, VALIDADE 12 MESES.	LITRO	12	240	24	276	R\$ 6,66	R\$ 1.838,16
3	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	UND	2.520	18.000	2.000	22.520	R\$ 1,66	R\$ 37.458,27

4	ÁLCOOL 70% - GARRAFA COM 1000 ML.	LITRO	-	60	20	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60
5	ÁLCOOL GEL 46% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, GERMICIDA, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA	-	150	30	180	R\$ 8,65	R\$ 1.557,60
6	ÁLCOOL GEL 96% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA	60	100	50	210	R\$ 10,69	R\$ 2.244,20
7	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	UND	-	200	-	200	R\$ 4,58	R\$ 915,33
8	CORO - COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PREUCAÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ	LITRO	180	996	300	1.476	R\$ 3,31	R\$ 4.885,56
9	COLÔNIA DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	-	400	-	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
10	CREME DENTAL - TUBO COM 90G, COM NO MÍNIMO 1500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	-	600	150	750	R\$ 2,83	R\$ 2.120,00
11	DESINFETANTE PINHO GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	2.400	9.600	3.000	15.000	R\$ 2,12	R\$ 31.850,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALID. DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	24	48	30	102	R\$ 12,12	R\$ 1.236,58
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, C/ ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO C/ 35G, APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	288	-	288	576	R\$ 1,85	R\$ 1.065,60

14	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMB..	UND	2.400	10.800	3.000	16.200	R\$ 2,42	R\$ 39.258,00
15	DETERGENTE EM PÓ, C/ ENZIMAS P/ LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM C/500G	UND	2.400	19.200	3.000	24.600	R\$ 2,85	R\$ 70.028,00
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, COMUM, MODELO ANATÔMICO, MANUAL	UND	-	3.000	500	3.500	R\$ 3,22	R\$ 11.281,67
17	ESCOVA P/ LIMPEZA C/ TAMPO DE MADEIRA TAM. G	UND	-	800	50	850	R\$ 2,85	R\$ 2.422,50
18	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	1.200	30.000	1.500	32.700	R\$ 1,26	R\$ 41.311,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	700	17.500	700	18.900	R\$ 2,34	R\$ 44.289,00
20	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL - RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	UND	-	200	50	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
21	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AZUL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	50	1.500	200	1.750	R\$ 2,96	R\$ 5.185,83
22	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT	-	1.500	-	1.500	R\$ 18,08	R\$ 27.120,00
23	FRALDA DESCARTAVEL M C/10	PCT	-	1.500	-	1.500	R\$ 16,54	R\$ 24.805,00
24	FRALDA DESCARTAVEL P C/10	PCT	-	1.000	-	1.000	R\$ 16,54	R\$ 16.536,67
25	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 30CM 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PCT COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	-	500	100	600	R\$ 3,05	R\$ 1.832,00
26	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	UND	-	1.000	-	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00

27	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML. SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	12	120	50	182	R\$ 11,55	R\$ 2.102,71
28	LENÇO UMIDECIDO P/ BEBE C/98	PCT	-	1.000	-	1.000	R\$ 14,88	R\$ 14.883,33
29	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	48	96	50	194	R\$ 5,23	R\$ 1.015,27
30	LUVA 100% LÁTEX NATURAL, CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO 31 CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO G NA COR AZUL	PAR	500	600	400	1.500	R\$ 6,42	R\$ 9.635,00
31	LUVA 100% LÁTEX NATURAL, CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO M NA COR AZUL	PAR	500	2.000	400	2.900	R\$ 4,45	R\$ 12.895,33
32	LUVA 100% LÁTEX NATURAL, CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO P NA COR AZUL	PAR	100	1.000	400	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.890,00
33	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	UND	12	300	40	352	R\$ 3,40	R\$ 1.197,97
34	PANO DE PRATO NA COR BRANCA	UND	600	3.000	200	3.800	R\$ 3,25	R\$ 12.350,00
35	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 100% ALGODÃO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 46 X 70CM.	UND	1.500	4.000	500	6.000	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00
36	PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 30 CM X 4 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	-	300	50	350	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50
37	PAPEL FILME - PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, ESPESSURA DE 10 MICRAS, 15 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	-	300	20	320	R\$ 4,17	R\$ 1.333,33

38	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS.	PCT	1.000	75.000	1.000	77.000	R\$ 1,84	R\$ 141.680,00
39	PENTE DE PLÁSTICO TAMANHO M	UND	-	200	-	200	R\$ 3,06	R\$ 612,67
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO - IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML	UND	96	600	50	746	R\$ 1,91	R\$ 1.427,35
41	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA – CONTENDO 12 UNIDADES	PCT	2	300	30	332	R\$ 0,98	R\$ 325,36
42	RODO, CABO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UND	36	200	40	276	R\$ 4,28	R\$ 1.181,28
43	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, CAIXA C/ 50 UNID. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	10	200	5	215	R\$ 42,30	R\$ 9.093,78
44	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	24	500	24	548	R\$ 0,82	R\$ 447,53
45	SABONETEIRA - DE POLIPROPILENO, PARA SABONETE DE 90G. OVAL	UND	-	150	-	150	R\$ 2,88	R\$ 431,50
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 05 UND	PAC	500	300	250	1.050	R\$ 2,82	R\$ 2.964,50
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC	1.000	1.000	250	2.250	R\$ 1,35	R\$ 3.037,50
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC	-	150	100	250	R\$ 2,72	R\$ 680,00
49	SODA CAÚSTICA - EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UND	12	100	12	124	R\$ 10,55	R\$ 1.308,20
50	TOALHA DE PAPEL – BRANCO, EMBALAGEM COM 02 BOBINAS, CONTENDO CADA UMA 60 TOALHAS PICOTADAS DE 0,14CM X 0,22CM APROXIMADAMENTE.	ROLO	72	500	72	644	R\$ 4,74	R\$ 3.054,71



51	VASSOURA DE NYLON – 30 CM, CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UND	200	1.500	200	1.900	R\$ 5,25	R\$ 9.968,67
52	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UND	-	2.000	-	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
53	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA	UND	60	500	100	660	R\$ 10,60	R\$ 6.996,00
54	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO	UND	12	200	20	232	R\$ 3,71	R\$ 860,72
55	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - FORMA LEQUE Nº 10, CORPO EM MADEIRA REVESTIDO DE LATA.	UND	120	150	100	370	R\$ 5,12	R\$ 1.894,40
56	VASSOURÃO DE NYLON NA COR PRETA - 40X50CM COM CABO MAREIRA	UND	1.000	200	100	1.300	R\$ 9,13	R\$ 11.869,00
							TOTAL	R\$ 686.950,01

Izabel Cristina de Souza Diniz  
Secretária de Administração

Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior  
Secretário de Assistência Social

**ANEXO VII**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>ADM</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASS. SOCIAL</b>	<b>QUAN T. TOTA L</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 MAÇOS.	PCT		100	500	50	650		
2	ÁCIDO MURIÁTICO 16% - SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) COM 1 LT, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO, VALIDADE 12 MESES.	LITRO		12	240	24	276		

3	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND		2.520	18.000	2.000	22.520		
4	ÁLCOOL 70% - GARRAFA COM 1000 ML.	LITRO		-	60	20	80		
5	ÁLCOOL GEL 46% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, GERMICIDA, BENZOATO DE DENATÔNICO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		-	150	30	180		
6	ÁLCOOL GEL 96% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		60	100	50	210		
7	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	UND		-	200	-	200		

8	CLORO - COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PREUCAÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ	LITRO		180	996	300	1.476		
9	COLÔNIA DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	400	-	400		
10	CREME DENTAL - TUBO COM 90G, COM NO MÍNIMO 1500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	600	150	750		
11	DESINFETANTE PINHO GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		2.400	9.600	3.000	15.000		

12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALID. DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		24	48	30	102		
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, C/ ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO C/ 35G, APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND		288	-	288	576		
14	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMB..	UND		2.400	10.800	3.000	16.200		
15	DETERGENTE EM PÓ, C/ ENZIMAS P/ LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM C/500G	UND		2.400	19.200	3.000	24.600		

16	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, COMUM, MODELO ANATÔMICO, MANUAL	UND		-	3.000	500	3.500		
17	ESCOVA P/ LIMPEZA C/ TAMPO DE MADEIRA TAM. G	UND		-	800	50	850		
18	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		1.200	30.000	1.500	32.700		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		700	17.500	700	18.900		
20	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL - RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	UND		-	200	50	250		
21	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AZUL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND		50	1.500	200	1.750		

22	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT		-	1.500	-	1.500		
23	FRALDA DESCARTAVEL M C/10	PCT		-	1.500	-	1.500		
24	FRALDA DESCARTAVEL P C/10	PCT		-	1.000	-	1.000		
25	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 30CM 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PCT COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		-	500	100	600		
26	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	UND		-	1.000	-	1.000		
27	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML. SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND		12	120	50	182		
28	LENÇO UMIDECIDO P/ BEBE C/98	PCT		-	1.000	-	1.000		

29	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		48	96	50	194		
30	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31 CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO G NA COR AZUL	PAR		500	600	400	1.500		
31	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO M NA COR AZUL	PAR		500	2.000	400	2.900		



32	LUVA 100% LÁTEX NATURAL, CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO P NA COR AZUL	PAR		100	1.000	400	1.500		
33	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	UND		12	300	40	352		
34	PANO DE PRATO NA COR BRANCA	UND		600	3.000	200	3.800		
35	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 100% ALGODÃO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 46 X 70CM.	UND		1.500	4.000	500	6.000		
36	PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 30 CM X 4 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO		-	300	50	350		
37	PAPEL FILME - PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, ESPESSURA DE 10 MICRAS, 15 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO		-	300	20	320		

38	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS.	PCT		1.000	75.000	1.000	77.000		
39	PENTE DE PLÁSTICO TAMANHO M	UND		-	200	-	200		
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO - IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML	UND		96	600	50	746		
41	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA – CONTENDO 12 UNIDADES	PCT		2	300	30	332		
42	RODO, CABO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UND		36	200	40	276		
43	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, CAIXA C/ 50 UNID. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA		10	200	5	215		

44	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND		24	500	24	548		
45	SABONETEIRA - DE POLIPROPILENO, PARA SABONETE DE 90G. OVAL	UND		-	150	-	150		
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 05 UND	PAC		500	300	250	1.050		
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC		1.000	1.000	250	2.250		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC		-	150	100	250		
49	SODA CAÚSTICA - EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UND		12	100	12	124		
50	TOALHA DE PAPEL – BRANCO, EMBALAGEM COM 02 BOBINAS, CONTENDO CADA UMA 60 TOALHAS PICOTADAS DE 0,14CM X 0,22CM APROXIMADAMENTE	ROLO		72	500	72	644		

51	VASSOURA DE NYLON – 30 CM, CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UND		200	1.500	200	1.900		
52	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UND		-	2.000	-	2.000		
53	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA	UND		60	500	100	660		
54	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO	UND		12	200	20	232		
55	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - FORMA LEQUE Nº 10, CORPO EM MADEIRA REVESTIDO DE LATA.	UND		120	150	100	370		
56	VASSOURÃO DE NYLON NA COR PRETA - 40X50CM COM CABO MAREIRA	UND		1.000	200	100	1.300		
								TOTAL	

Valor Total Estimado da Proposta : R\$ XXXXXX ( XXXXXXXX).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º ...../2014.

Processo Licitatório nº 008/2014  
Pregão Presencial nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Interessado: Prefeitura de Brejo da Madre de Deus

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., na cidade de ....., Pernambuco, no ....., sito à Rua ....., nº....., centro, reuniram-se o Prefeito do Município de ....., Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery nº 01, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 146.842.844-68, portador da cédula de identidade nº 1.201.536 SDS-PE e a Empresa ....., com sede à ....., CNPJ ..... neste ato representada pelo senhor ....., CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Brejo da Madre de Deus a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Brejo da Madre de Deus, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e a Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Brejo da Madre de Deus poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Brejo da Madre de Deus, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Brejo da Madre de Deus poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Administração da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Vereador Abel de Freitas - S/N - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS;



**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Assistência Social**

08.122.0801.2162.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA - 010

08.244.0802.2168.0000 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 060

FICHA – 061

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 098

FICHA – 099

08.244.0802.2174.0000 – Manutenção dos centros de referência de assistência social – CRAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 116.

FICHA – 117.

FICHA – 118.

08.244.0802.2176.0000 – Manutenção das ações de funcionamento do programa CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 141.

FICHA – 142.

FICHA – 143.

08.244.0802.2177.0000 – Manutenção do programa bolsa família - IGD SUAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 159.

FICHA – 158.

### **Secretaria de Administração**

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus  
02 Poder Executivo  
02 04 Secretaria de Administração  
020402 Departamento de Administração Geral

04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 Gestão Administrativa do Município  
04 122 0403 2021 0000 Gestão Administrativa do Departamento.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 001.001 – Recurso Proprios do Municipio.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020602 Depto de Organização e Serviços  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1202 Suporte Complementar a Educação  
12 361 1202 2050 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2.02.08 220.000 – Ensino Fundamental.

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020604 Fundeb  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 1201 2057 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

1.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020603 Departamento de Planejamento  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 1201 2054 0000 Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Educação  
020601 Departamento de Administração  
12 Educação  
12 122 Ensino Geral  
12 122 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 122 1201 2039 0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo  
0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brejo da Madre de Deus - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

José Edson de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

XXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º

ASSESSOR JURÍDICO:  
OAB N.º

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	ADM	EDUC.	ASS. SOCIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 MAÇOS.	PCT		100	500	50	650		
2	ÁCIDO MURIÁTICO 16% - SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) COM 1 LT, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO, VEDAÇÃO, VALIDADE 12 MESES.	LITRO		12	240	24	276		
3	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND		2.520	18.000	2.000	22.520		
4	ÁLCOOL 70% - GARRAFA COM 1000 ML.	LITRO		-	60	20	80		
5	ÁLCOOL GEL 46% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, GERMICIDA, BENZOATO DE DENATÔNICO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		-	150	30	180		

6	ÁLCOOL GEL 96% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		60	100	50	210		
7	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	UND		-	200	-	200		
8	COLORO - COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ	LITRO		180	996	300	1.476		
9	COLÔNIA DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	400	-	400		
10	CREME DENTAL - TUBO COM 90G, COM NO MÍNIMO 1500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	600	150	750		

11	DESINFETANTE PINHO GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		2.400	9.600	3.000	15.000		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALID. DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		24	48	30	102		
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, C/ ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO C/ 35G, APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND		288	-	288	576		
14	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMB..	UND		2.400	10.800	3.000	16.200		

15	DETERGENTE EM PÓ, C/ ENZIMAS P/ LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM C/500G	UND		2.400	19.200	3.000	24.600		
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, COMUM, MODELO ANATÔMICO, MANUAL	UND		-	3.000	500	3.500		
17	ESCOVA P/ LIMPEZA C/ TAMPO DE MADEIRA TAM. G	UND		-	800	50	850		
18	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		1.200	30.000	1.500	32.700		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		700	17.500	700	18.900		
20	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL - RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	UND		-	200	50	250		
21	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AZUL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND		50	1.500	200	1.750		
22	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT		-	1.500	-	1.500		
23	FRALDA DESCARTAVEL M C/10	PCT		-	1.500	-	1.500		
24	FRALDA DESCARTAVEL P C/10	PCT		-	1.000	-	1.000		

25	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 30CM 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM: PCT COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		-	500	100	600		
26	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	UND		-	1.000	-	1.000		
27	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML. SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND		12	120	50	182		
28	LENÇO UMIDECIDO P/ BEBÊ C/98	PCT		-	1.000	-	1.000		
29	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		48	96	50	194		



30	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31 CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO G NA COR AZUL	PAR		500	600	400	1.500		
31	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO M NA COR AZUL	PAR		500	2.000	400	2.900		
32	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO P NA COR AZUL	PAR		100	1.000	400	1.500		
33	PÂ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	UND		12	300	40	352		
34	PANO DE PRATO NA COR BRANCA	UND		600	3.000	200	3.800		
35	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 100% ALGODÃO, MEDIDO APROXIMADAMENTE 46 X 70CM.	UND		1.500	4.000	500	6.000		
36	PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 30 CM X 4 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	ROLO		-	300	50	350		

	FABRICANTE.								
37	PAPEL FILME - PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, ESPESSURA DE 10 MICRAS, 15 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	-	300	20	320			
38	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS.	PCT	1.000	75.000	1.000	77.000			
39	PENTE DE PLÁSTICO TAMANHO M	UND	-	200	-	200			
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO - IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML	UND	96	600	50	746			
41	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA - CONTENDO 12 UNIDADES	PCT	2	300	30	332			
42	RODO, CABO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO	UND	36	200	40	276			

	APROXIMADAMENTE 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.								
43	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, CAIXA C/ 50 UNID. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA		10	200	5	215		
44	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND		24	500	24	548		
45	SABONETEIRA - DE POLIPROPILENO, PARA SABONETE DE 90G. OVAL	UND		-	150	-	150		
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 05 UND	PAC		500	300	250	1.050		
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC		1.000	1.000	250	2.250		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC		-	150	100	250		
49	SODA CAÚSTICA - EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UND		12	100	12	124		

50	TOALHA DE PAPEL – BRANCO, EMBALAGEM COM 02 BOBINAS, CONTENDO CADA UMA 60 TOALHAS PICOTADAS DE 0,14CM X 0,22CM APROXIMADAMENTE.	ROLO		72	500	72	644		
51	VASSOURA DE NYLON – 30 CM, CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UND		200	1.500	200	1.900		
52	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UND		-	2.000	-	2.000		
53	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA	UND		60	500	100	660		
54	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO	UND		12	200	20	232		
55	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - FORMA LEQUE Nº 10, CORPO EM MADEIRA REVESTIDO DE LATA.	UND		120	150	100	370		
56	VASSOURÃO DE NYLON NA COR PRETA - 40X50CM COM CABO MAREIRA	UND		1.000	200	100	1.300		

**ANEXO IX**

**AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM**”, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado à diversas Secretarias deste Município de Brejo da Madre de Deus, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ..... (.....) **de ..... de 2015**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias** contado da solicitação feita pela Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

§ 2º - O fornecedor ficará obrigado a trocar os materiais que vier (em) a ser (em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) materiais será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo A do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	ADM	EDUC	ASS. SOCIAL	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 MAÇOS.	PCT		100	500	50	650		
2	ÁCIDO MURIÁTICO 16% - SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) COM 1 LT, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO, VEDAÇÃO, VALIDADE 12 MESES.	LITRO		12	240	24	276		

3	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND		2.520	18.000	2.000	22.520		
4	ÁLCOOL 70% - GARRAFA COM 1000 ML.	LITRO		-	60	20	80		
5	ÁLCOOL GEL 46% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, GERMICIDA, BENZOATO DE DENATÔNICO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		-	150	30	180		
6	ÁLCOOL GEL 96% - CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.	GARRAFA		60	100	50	210		
7	AMACIANTE PARA ROUPAS - COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	UND		-	200	-	200		



8	CLORO - COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ	LITRO		180	996	300	1.476		
9	COLÔNIA DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	400	-	400		
10	CREME DENTAL - TUBO COM 90G, COM NO MÍNIMO 1500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND		-	600	150	750		
11	DESINFETANTE PINHO GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E	UND		2.400	9.600	3.000	15.000		

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.								
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALID. DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		24	48	30	102		
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, C/ ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO C/ 35G, APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND		288	-	288	576		
14	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMB..	UND		2.400	10.800	3.000	16.200		
15	DETERGENTE EM PÓ, C/ ENZIMAS P/ LIMPEZA GERAL,	UND		2.400	19.200	3.000	24.600		

	BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM C/500G								
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, COMUM, MODELO ANATÔMICO, MANUAL	UND		-	3.000	500	3.500		
17	ESCOVA P/ LIMPEZA C/ TAMPO DE MADEIRA TAM. G	UND		-	800	50	850		
18	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENT E DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		1.200	30.000	1.500	32.700		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		700	17.500	700	18.900		
20	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL - RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	UND		-	200	50	250		

21	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AZUL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND		50	1.500	200	1.750		
22	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT		-	1.500	-	1.500		
23	FRALDA DESCARTAVEL M C/10	PCT		-	1.500	-	1.500		
24	FRALDA DESCARTAVEL P C/10	PCT		-	1.000	-	1.000		
25	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 30CM 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PCT COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		-	500	100	600		
26	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	UND		-	1.000	-	1.000		
27	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML. SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU	UND		12	120	50	182		

	NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.								
28	LENÇO UMIDECIDO P/ BEBE C/98	PCT		-	1.000	-	1.000		
29	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND		48	96	50	194		
30	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31 CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO G NA COR AZUL	PAR		500	600	400	1.500		
31	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM,	PAR		500	2.000	400	2.900		

	TAMANHO M NA COR AZUL								
32	LUVA 100% LÁTEX NATURAL,CANO LONGO EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FLOCADA INTERNAMENTE 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 31CM ESPESSURA 0,70MM, TAMANHO P NA COR AZUL	PAR		100	1.000	400	1.500		
33	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENT E 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENT E 50CM.	UND		12	300	40	352		
34	PANO DE PRATO NA COR BRANCA	UND		600	3.000	200	3.800		
35	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 100% ALGODÃO, MEDIDO APROXIMADAMENT E 46 X 70CM.	UND		1.500	4.000	500	6.000		
36	PAPEL ALUMÍNIO – MEDINDO 30 CM X 4 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO		-	300	50	350		

37	PAPEL FILME - PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, ESPESSURA DE 10 MICRAS, 15 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO		-	300	20	320		
38	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS.	PCT		1.000	75.000	1.000	77.000		
39	PENTE DE PLÁSTICO TAMANHO M	UND		-	200	-	200		
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO - IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML	UND		96	600	50	746		
41	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA – CONTENDO 12 UNIDADES	PCT		2	300	30	332		

42	RODO, CABO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UND		36	200	40	276		
43	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, CAIXA C/ 50 UNID. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA		10	200	5	215		
44	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND		24	500	24	548		
45	SABONETEIRA - DE POLIPROPILENO, PARA SABONETE DE 90G. OVAL	UND		-	150	-	150		
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 05 UND	PAC		500	300	250	1.050		
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PAC		1.000	1.000	250	2.250		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS,	PAC		-	150	100	250		



	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.								
49	SODA CAÚSTICA - EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UND		12	100	12	124		
50	TOALHA DE PAPEL – BRANCO, EMBALAGEM COM 02 BOBINAS, CONTENDO CADA UMA 60 TOALHAS PICOTADAS DE 0,14CM X 0,22CM APROXIMADAMENTE.	ROLO		72	500	72	644		
51	VASSOURA DE NYLON – 30 CM, CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, ENCAIXE COM CABO PERFEITO.	UND		200	1.500	200	1.900		
52	VASSOURA DE PALHA COSTURADA	UND		-	2.000	-	2.000		
53	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA	UND		60	500	100	660		
54	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO	UND		12	200	20	232		
55	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - FORMA LEQUE Nº 10, CORPO EM MADEIRA REVESTIDO DE LATA.	UND		120	150	100	370		

56	VASSOURÃO DE NYLON NA COR PRETA - 40X50CM COM CABO MAREIRA	UND		1.000	200	100	1.300		
								TOTAL	

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua ....., nº ....., centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguinte **Dotação orçamentária:**

##### **Secretaria de Assistência Social**

08.122.0801.2162.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA - 010

08.244.0802.2168.0000 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 060

FICHA – 061

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 098

FICHA – 099

08.244.0802.2174.0000 – Manutenção dos centros de referência de assistência social – CRAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 116.

FICHA – 117.

FICHA – 118.

08.244.0802.2176.0000 – Manutenção das ações de funcionamento do programa CREAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 141.

FICHA – 142.

FICHA – 143.

08.244.0802.2177.0000 – Manutenção do programa bolsa família - IGD SUAS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FICHA – 159.

FICHA – 158.

#### **Secretaria de Administração**

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus

02 Poder Executivo

02 04 Secretaria de Administração

020402 Departamento de Administração Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0403 Gestão Administrativa do Município

04 122 0403 2021 0000 Gestão Administrativa do Departamento.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 001.001 – Recurso Proprios do Municipio.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020602 Depto de Organização e Serviços

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1202 Suporte Complementar a Educação

12 361 1202 2050 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2.02.08 220.000 – Ensino Fundamental.

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo Da Madre De Deus

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020604 Fundeb

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade

12 361 1201 2057 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

1.05.09 252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020603 Departamento de Planejamento

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade

12 361 1201 2054 0000 Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

1.05.08 220.000 – Ensino Fundamental.

2 Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Departamento de Administração

12 Educação

12 122 Ensino Geral

12 122 1201 Desenvolvimento da Educação de Qualidade

12 122 1201 2039 0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

3.3.90.30.00 – Materia de Consumo

0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Compete ao Município de Brejo da Madre de Deus:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I- Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV- Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Edital;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Brejo da Madre de Deus, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

IX- Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido no departamento financeiro da Secretaria de Assistência Social, no departamento financeiro da Secretaria de Saúde e na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2014

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
José Edson de Sousa  
Prefeito

**Empresa**  
**CNPJ nº**

**Contratada**

---

**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

---

**Testemunha 2**  
**CPF n.º**